	u
	\sim
	À
	\simeq
	ب
	,
	u
	=
	Σ
	ď
	orme o código: 22740378-98237448-324E596-51E70826
	Œ
	σ
	۲
	::
	ц
	ш
	=
	N
	0
	ď
~	α
$^{\circ}$	₹
	- 2
_	.~
	^
ш	c
$\overline{}$	፟
_	×
	~
ш	О
\sim	_!
_	α
\sim	^
\circ	'n
_	۶
т.	_
_	◁
H	7
=	Ľ
O	Ċ
$\tilde{}$	· 227A037
O	Ξ.
Τ.	-
_	ç
H	C
=	≓
()	∼
=	٠c
_	ē
$\boldsymbol{\mathcal{A}}$	_
_	_
>	-
_	a
\sim	7
\circ	_
==	-
œ	c
=	4
₹	٠.
È	ۓ.
į	<u>-</u> .
o. M	<u>ا</u> . ه
oo W	do or
por M	n apr
e por M	i a aba
te por M/	nada a ir
nte por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	spage ir
ente por M	'/enada a ir
nente por M	r/spada p ir
mente por M/	hr/snada a ir
Imente por MARIO MANOEL COELHO DE MELI	/ hr/snada a ir
almente por M/	vy hr/snede e ir
talmen	ny hr/snada a ir
talmen	nov hr/snede e ir
talmen	nov hr/snede e ir
talmen	n any hr/snede e ir
talmen	m oov hr/snede e inform
talmen	am any hr/snede e ir
do digitalmen	am any hr/snede e ir
do digitalmen	e am any hr/snede e ir
do digitalmen	ce am any hr/snede e ir
do digitalmen	to am any hr/snede e ir
do digitalmen	tre am ony hr/snede e ir
do digitalmen	ta toe am ony hr/spede e ir
do digitalmen	Its to am any hr/shade a ir
do digitalmen	ulta tre am any hr/snede e ir
do digitalmen	sulta tre am any hr/snede e ir
do digitalmen	neulta tre am any hr/snede e ir
do digitalmen	no all the am and hr/spede e in
do digitalmen	onsulta the am nov hr/spede e in
foi assinado digitalmen	consulta toe am nov hr/snede e ir
foi assinado digitalmen	//consulta toe am nov hr/snede e ir
foi assinado digitalmen	"//consulta toe am ony hr/spede e ir
foi assinado digitalmen	n://consulta toe am dov hr/spede e ir
foi assinado digitalmen	the share and any hr/shade a in
foi assinado digitalmen	officence of a property of the six
foi assinado digitalmen	http://consulta toe am ony hr/snede e ir
foi assinado digitalmen	http://consulta toe am gov hr/snede e ir
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
do digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	te http://consulta toe ar
foi assinado digitalmen	oferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e ir

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição Nº				
De	_//			



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 575/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11270/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Responsável: Maria Lenise Mafra Negreiros (Ordenador de Despesa).
- 4- Órgão: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas IO.
- **5- Exercício:** 2016.
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1692/2019-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IO. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **por maioria,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas Anual da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, sob responsabilidade da Sra. Maria Lenise Mafra Negreiros, Diretora-Presidente da IO, exercício de 2016, com fulcro no art. 22, II c/c o art. 24 da Lei nº 2.423/96;
- **10.2.** Recomendar à Imprensa Oficial do Estado do Amazonas IO que observe com máximo rigor a Lei n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 10.3. Dar ciência à Sra. Maria Lenise Mafra Negreiros da decisão;
- **10.4. Arquivar** o presente processo após cumprimento de decisão, nos termos regimentais.

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição Nº				
De				



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 575/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Vencido voto-destaque do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, que acompanhou o Ministério Público de Contas pela Irregularidade das Contas e aplicação de multa.

- 11- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 9 de Julho de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente, em exercício), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1. Declaração de Impedimento:** Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes (art. 65 do Regimento Interno).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente, em exercício

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral